Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

LEI N. 1.167, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Altera os §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei Municipal n. 523, de 30 de outubro de 1997 na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 3 º da Lei Municipal n. 523, de 30 de outubro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 7º .....*
> *.....*
> *§ 2º A remuneração e o status do cargo de Diretor-Presidente da CAPESB será equiparada à remuneração e status de Secretário Municipal de Beberibe.* (NR)
> *§ 3º A remuneração dos Diretores Administrativo e Financeiro da CAPESB terá a equivalência de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da CAPESB.* (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 969, de 27 de fevereiro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 13 de março de 2015.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.167/2015,** de 13 de março de 2015, que **"ALTERA OS §§ 2º E 3º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N. 523, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997 NA FORMA QUE INDICA"**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 13 de março de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 13 de março de 2015

EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO